



DECISÃO COREN-DF Nº 211/2023

**Aprova Ad Referendum do Plenário
Anotação de Qualificação de Técnico
de Enfermagem em nível médio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum a anotação de qualificação em nível médio pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude do disposto na Resolução Cofen nº 609/19.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CACILDA ALVES CORREIA BORGES	COREN-DF-1588630-TE
CLAUDILENE MESSIAS DE SOUSA SILVA	COREN-DF-1923037-TE
GUILHERME HENRIQUE AGUIAR DE SOUZA	COREN-DF-1579203-TE
MARIA GLÓRIA DA CRUZ SANTOS	COREN-DF-674001-TE
MARIA GLÓRIA DA CRUZ SANTOS	COREN-DF-674001-TE
MARIA GLÓRIA DA CRUZ SANTOS	COREN-DF-674001-TE
ROSEANNE RODRIGUES SOARES	COREN-DF-498102-TE
SABRINA MARIA DE SANTANA FARIAS DUTRA	COREN-DF-646022-TE

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de junho de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF